



Processo n. 133.572/09

CONTRATO N. 2010/057.1

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO CELEBRADO ENTRE A CÂMARA DOS DEPUTADOS E A LUZ DA SILVA COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA. - EPP, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO, INSTALAÇÃO, SUBSTITUIÇÃO E REPARO DE ARMÁRIOS EM IMÓVEIS FUNCIONAIS DA CÂMARA DOS DEPUTADOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL.

Aos vinte e nove dias do mês de dezembro de dois mil e dez, a CÂMARA DOS DEPUTADOS, situada na Praça dos Três Poderes, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o n. 00.530.352/0001-59, daqui por diante denominada CONTRATANTE, e neste ato representada por seu Diretor-Geral, o senhor SÉRGIO SAMPAIO CONTREIRAS DE ALMEIDA, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Brasília-DF, e a LUZ DA SILVA COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA. - EPP, situada na AC 219, Conjunto C, Lote 16, Santa Maria Norte-DF, inscrita no CNPJ sob o n.01.569.687/0001-43, daqui por diante denominada CONTRATADA, e neste ato representada por seu Sócio, o senhor EDINALDO LUZ DA SILVA, residente e domiciliado em Brasília-DF, perante as testemunhas que este subscrevem, acordam em celebrar o presente Aditivo ao Contrato nº 2010/057.0, em conformidade com o processo em referência, com as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 21/06/93, e alterações posteriores, daqui por diante denominada simplesmente LEI, na Lei nº 10.520, de 17/07/02, no Regulamento dos Procedimentos Licitatórios da Câmara dos Deputados, aprovado pelo Ato da Mesa nº 80, de 07/06/01, publicado no D.O.U. de 05/07/01, doravante denominado simplesmente REGULAMENTO, e com o Edital do Pregão Eletrônico nº 34/09 e seus Anexos, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

O presente Aditivo decorre do aumento do valor do Contrato, na ordem de R\$ 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais), em razão do acréscimo de componentes do objeto, em conformidade com o parágrafo 1º do artigo 65 da LEI, correspondente ao parágrafo 1º do artigo 113 do REGULAMENTO.

A referida alteração representa um acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) ao valor total inicialmente contratado.



O contrato ora aditado, com sua numeração alterada para 2010/057.1, passa a vigorar com a redação modificada nas seguintes cláusulas:

.....
CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

A execução dos serviços objeto deste Contrato deverá obedecer rigorosamente às especificações técnicas descritas no Anexo n. 2 ao Edital do Pregão Eletrônico n. 34/10, observadas as alterações constantes deste Aditivo, referentes ao acréscimo dos seguintes subitens:

Subitem	DESCRIÇÃO	UN.	Valor unitário (R\$)	Valor contratado	Valor do acréscimo
1.1	confecção e substituição de armário em compensado de madeira, com pintura	m ²	500,00	500,00	25,00
1.2	confecção e substituição de armário em compensado revestido em laminado	m ²	640,00	640,00	32,00
1.3	confecção e substituição de armário em compensado laminado melamínico	m ²	483,00	26.565,00	2.656,50
1.4	confecção e substituição de armário em mdf laminado	m ²	550,00	49.500,00	21.780,00
1.5	remodulação com execução de novos módulos ou peças em compensado de 15 mm, envernizado, mantendo o padrão e a cor da peça substituída	m ²	500,00	1.000,00	100,00
1.6	remodulação com execução de novos módulos ou peças em compensado de 20 mm, envernizado, mantendo o padrão e a cor da peça substituída	m ²	500,00	1.000,00	50,00
1.7	remodulação com execução de novos módulos ou peças em compensado de 15 mm, com pintura, mantendo o padrão e a cor da peça substituída	m ²	500,00	1.000,00	50,00
1.8	remodulação com execução de novos módulos ou peças em compensado de 20 mm, com pintura, mantendo o padrão e a cor da peça substituída	m ²	500,00	2.000,00	100,00
1.9	remodulação com execução de novos módulos ou peças em compensado de 15 mm, revestido com laminado melamínico, mantendo o padrão e a cor da peça substituída	m ²	550,00	1.100,00	55,00
1.10	remodulação com execução de novos módulos ou peças em compensado de 20 mm, revestido	m ²	550,00	1.100,00	55,00



CÂMARA DOS DEPUTADOS

	com laminado melamínico, mantendo o padrão e a cor da peça substituída				
1.11	remodulação com execução de novos módulos ou peças em mdf de 15 mm, laminado, mantendo o padrão e a cor da peça substituída	m ²	450,00	4.500,00	450,00
1.12	remodulação com execução de novos módulos ou peças em mdf de 18 mm, laminado, mantendo o padrão e a cor da peça substituída	m ²	550,00	2.750,00	137,50
1.13	substituição de fundo do armário em compensado de 6 mm, envernizado, mantendo o padrão e a cor da peça substituída	m ²	110,00	220,00	96,80
1.14	substituição de fundo do armário em compensado de 10 mm, envernizado, mantendo o padrão e a cor da peça substituída	m ²	160,00	320,00	32,00
1.15	substituição de fundo do armário em compensado de 6 mm, com pintura, mantendo o padrão e a cor da peça substituída	m ²	110,00	440,00	193,60
1.16	substituição de fundo do armário em compensado de 10 mm, com pintura, mantendo o padrão e a cor da peça substituída	m ²	190,00	380,00	19,00
1.17	substituição de fundo do armário em compensado de 6 mm, revestido com laminado melamínico, mantendo o padrão e a cor da peça substituída	m ²	160,00	800,00	40,00
1.18	substituição de fundo do armário em compensado de 10 mm, revestido com laminado melamínico, mantendo o padrão e a cor da peça substituída	m ²	200,00	800,00	40,00
1.19	substituição de fundo do armário em mdf de 9 mm, laminado, mantendo o padrão e a cor da peça substituída	m ²	250,00	2.250,00	112,50
1.20	substituição de gaveta do armário em compensado de 15 mm, envernizada, mantendo o padrão e a cor da peça substituída	m ²	165,00	165,00	8,25
1.21	substituição de gaveta do armário em compensado de 15 mm, com pintura, mantendo o padrão e a cor da peça substituída	m ²	170,00	510,00	51,00
1.22	substituição de gaveta do armário em compensado de 15 mm, revestida com laminado melamínico, mantendo o padrão e a cor da peça substituída	m ²	180,00	540,00	54,00
1.23	substituição de gaveta do armário em mdf de 15 mm, laminado,	m ²	150,00	450,00	22,50



CÂMARA DOS DEPUTADOS

	mantendo o padrão e a cor da peça substituída				
1.24	substituição de prateleira, laterais e/ou portas do armário em compensado de 15 mm, envernizado, mantendo o padrão e a cor da peça substituída	m ²	155,00	310,00	136,40
1.25	substituição de prateleira, laterais e/ou portas do armário em compensado de 20 mm, envernizado, mantendo o padrão e a cor da peça substituída	m ²	170,00	340,00	17,00
1.26	substituição de prateleira, laterais e/ou portas do armário em compensado de 15 mm, com pintura, mantendo o padrão e a cor da peça substituída	m ²	160,00	640,00	64,00
1.27	substituição de prateleira, laterais e/ou portas do armário em compensado de 20 mm, com pintura, mantendo o padrão e a cor da peça substituída	m ²	240,00	480,00	24,00
1.28	substituição de prateleira, laterais e/ou portas do armário em compensado de 15 mm, revestido em laminado melamínico, mantendo o padrão e a cor da peça substituída	m ²	195,00	3.510,00	175,50
1.29	substituição de prateleira, laterais e/ou portas do armário em compensado de 20 mm, revestido em laminado melamínico, mantendo o padrão e a cor da peça substituída	m ²	180,00	2.520,00	252,00
1.30	substituição de prateleira, laterais e/ou portas do armário em mdf de 15 mm, laminado, mantendo o padrão e a cor da peça substituída	m ²	210,00	420,00	42,00
1.31	substituição de prateleira, laterais e/ou portas do armário em mdf de 18 mm, laminado, mantendo o padrão e a cor da peça substituída	m ²	360,00	720,00	316,80
1.32	substituição do revestimento de armário/estante/mesa em laminado melamínico da mesma cor, qualidade e padrão da peça substituída	m ²	100,00	1.400,00	216,00
1.33	substituição do revestimento de armário/estante/mesa em laqueado da mesma cor, qualidade e padrão da peça substituída	m ²	160,00	320,00	16,00
1.34	substituição do revestimento de	m ²	135,00	810,00	79,65



	armário/estante/mesa em laminado da mesma cor, qualidade e padrão da peça substituída				
TOTAL			110.000,00	27.500,00	

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

O preço total do presente Contrato é de **R\$ 137.500,00 (cento e trinta e sete mil e quinhentos reais)**, considerados os preços unitários constantes da proposta da CONTRATADA.

Parágrafo primeiro – O pagamento dos serviços entregues à CONTRATANTE e por esta aceito definitivamente será feito por meio de depósito em conta corrente da CONTRATADA, em agência bancária indicada, mediante a apresentação, em 2 (duas) vias, de nota fiscal/fatura discriminada, após atestaçāo pelo órgão fiscalizador. A instituição bancária, a agência e o número da conta deverão ser mencionados na nota fiscal/fatura.

Parágrafo segundo – A nota fiscal/fatura deverá vir acompanhada da Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros e do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), ambos dentro dos prazos de validade neles expressos.

Parágrafo terceiro – O pagamento será feito com prazo não superior a 30 (trinta) dias, contado a partir do aceite definitivo do serviço e da comprovação da regularidade da documentação fiscal apresentada, prevalecendo a data que ocorrer por último.

Parágrafo quarto – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela CONTRATANTE, entre a data referida no parágrafo anterior e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, a serem incluídos na fatura do mês seguinte ao da ocorrência, são calculados por meio da aplicação da fórmula constante do subitem 13.2.1 do Edital do Pregão Eletrônico n. 34/10.

Parágrafo quinto – Quando aplicável, o pagamento efetuado pela CONTRATANTE estará sujeito às retenções de que trata o artigo 31 da Lei n. 8.212, de 1991, com a redação dada pelas Leis n. 9.711, de 1998, e n. 11.933, de 2009, além das previstas no artigo 64 da Lei n. 9.430, de 1996, e em demais dispositivos legais que obriguem a retenção de tributos.

Parágrafo sexto – Estando a CONTRATADA isenta das retenções referidas no parágrafo anterior, a comprovação deverá ser anexada à respectiva fatura.



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições vigentes que não foram expressamente modificadas por este aditivo.

E por estarem assim de acordo, as partes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, para um só efeito, com 6 (seis) folhas cada uma, na presença das testemunhas abaixo indicadas

Brasília, 29 de dezembro de 2010.

Pela CONTRATANTE:

Sérgio Sampaio C. de Almeida
Diretor-Geral
CPF n. 358.677.601-20

Pela CONTRATADA:

Edinaldo Luz da Silva
Sócio
CPF n. 353.057.703-00

Testemunhas: 1) _____

2) _____